

Lei Municipal 2.076/17

De 21 de Junho de 2.017.

“Autoriza o crédito adicional suplementar no orçamento fiscal, e dá outras providências”.

Miguel Vieira Machado Neto, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso I do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Anhembi, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 952.200,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, e duzentos reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior	
04.122.0002.2.022000 - 3.3.90.39.00 - 600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitária	
08.244.0003	Assistencia Social Geral	
08.244.0003.1.030000 - 4.4.90.51.91 - 553	Obras em Andamento	160.500,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0006	Urbanização de Vias	
15.451.0006.1.002000 - 4.4.90.51.91 - 563	Obras em Andamento	125.600,00
15.451.0006.1.002000 - 4.4.90.51.91 - 565	Obras em Andamento	126.200,00
16	Habitação	



16.482	Habitação Urbana	
16.482.0008	Habitação Popular	
22.605.0019.1.026000 - 4.4.90.51.91 - 551	Obras em Andamento	34.100,00
27.813.0013.1.064000 - 4.4.90.51.00 - 306	Obras e Instalações	105.800,00
TOTAL		952.200,00


Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar, de que trata o art. 1º, decorrem do superávit financeiro específico de convênios de exercícios anteriores do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 2º, a saber.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 2.002/2013 - Plano Plurianual - PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei nº 2.051/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017.

Parágrafo Único - O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 21 de Junho de 2.017.


MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra


ROSÂNGELA RAMOS
CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS

